

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico n° 024/2025 – Processo N° PM-ADM-2025/00882 com critério de julgamento (menor preço por lote), nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a AQUISIÇÃO DE ADUBO QUÍMICO PARA APLICAÇÃO NOS GRAMADOS DO ESTÁDIO, CENTROS DE TREINAMENTO E CAMPOS DE FUTEBOL, INCLUINDO DO DISTRITO DE NOVA CASA VERDE.

Código registro TCE: **08499591F16E3AF63A54A9B5D884D53BB9A5495B**

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 22 de abril de 2025 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 08 de maio de 2025 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

08 de maio de 2025 – 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. 17 de abril de 2025.

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO - Nova Andradina - MS CEP: 79750-000 CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250	CONCORRÊNCIA
	1/2025
	Nº Processo: 2377/2024
	Data Processo: 07/06/2024

ATA DE RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA E PLANO DE COMUNICAÇÃO

Reuniram-se no dia 17/04/2025 as 09:01, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, o Presidente e os membros da Comissão de Licitação, designada pela (o) Portaria/Decreto 100/2024 e alterações com o objetivo de licitação modalidade CONCORRÊNCIA destinado a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA EXECUTAR UM CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRALMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA E A SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO COM OBJETIVO DE DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

PASSATEMPO - AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA	44.032.237/0001-20
COMUNIART COMUNICACAO & MARKETING LTDA	03.196.366/0001-76
QUEST COMUNICACAO TOTAL LTDA	02.436.740/0001-09

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Teve prosseguimento do certame, com abertura do envelope II, PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO do certame licitatório, Depois do exame da PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO e da identificação das empresas. a COMISSÃO efetuou o somatório dos pontos e CLASSIFICOU:

em 1º (primeiro) lugar a agência **COMUNIART COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA** com a pontuação média de **93 (noventa e três) pontos**

Média Conjunto de Informações: **27,5 pontos**;

Média Plano de Comunicação Publicitário: **65,5 pontos**.

em 2º (segundo) lugar a agência **QUEST COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA** com a pontuação média de 88,49 (oitenta e oito vírgula quarenta e nove) pontos;

Média Conjunto de Informações: **25,33 pontos**;

Média Plano de Comunicação Publicitário: **63,16 pontos**.

em 3º (terceiro) lugar a agência **PASSATEMPO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LIMITADA** com a pontuação média de **77,83 (setenta e sete vírgula oitenta e três) pontos**;

Média Conjunto de Informações: **19 pontos**;

Média Plano de Comunicação Publicitário: **54,83 pontos**.

A partir da abertura dessa sessão e lavratura desta Ata, será dado o prazo de **03 (três) dias** uteis para Interposição de Recursos.

Nenhuma das empresa acima se fizeram representar.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA
MEMBRO

WELINTON BACHEGA BRITO
MEMBRO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA
NOVA ANDRADINA-MS**

LOTES MAL SUCEDIDOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025

Processo Administrativo Nº 2222/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: INGRID GOUVEIA LIMA

Data de Publicação: 03/04/2025 13:21:38

LOTE 1	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: IMOVEL	Quantidade: 12	Val.Ref.: 3.036,00

Descrição: Locacao de imovel para atender SAMU Distriro de NOVA CASA VERDELocacao de imovel localizado no Distrito de Nova Casa Verde, em Nova Andradina-MS, imovel no minimo 40 mÂ², contendo no minimo 02 banheiros, copa, dormitorio, sala comercial com a finalidade de abrigar o SAMU no Distrito de Nova Casa Verde. Informamos que se trata de imovel compativel com o preco executado no mercado e que atender as necessidades para instalacao da referida Unidade.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 56/2025

Processo Siga PM-ADM-2025/03113

Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2025

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

OBJETO (Art. 92, I e II): O objeto do presente instrumento é **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Orientação, Consultoria e Assessoria Contábil**, aplicada ao setor público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade nas áreas orçamentária, financeira, escrituração contábil patrimonial, contábil, administrativa, planejamento e de preparação, configuração e validação dos arquivos digitais referentes às informações eletrônicas de remessa obrigatória, de modo a atender às normas legais e vigentes, de acordo com Comunicação SIGA nº PM-CIN-2025/01630, bem como a Solicitação de Compras n.º 110/2025 da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, com a finalidade de atender os profissionais deste setor, Justificamos como **Inexigibilidade de Licitação** (Artigo 74, I da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. 197/199 do referido processo.

Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR MENSAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O SETOR FINANCEIRO, DE CONTABILIDADE, PATRIMONIAL E DE ADMINISTRAÇÃO, ABRANGENDO ORIENTAÇÃO QUANTO A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E TREINAMENTO, CONFIGURAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS REFERENTES AS INFORMAÇÕES ELETRONICAS DE REMESSA OBRIGATÓRIA CONFORME DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 30.000,00
			TOTAL (R\$)	R\$ 360.000,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é **de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DO VALOR PACTUADO: O valor total da contratação é de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII): As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Proj./Ativ.: 2.090. – Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão.

Dotação: 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria

Código Reduzido 152.

Nova Andradina – MS, 09 de abril de 2025.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesa
Contratante

**MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE
SIMPLES LTDA**
Milton Souto de Araújo Neto

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 61/2025**Processo Siga PM-ADM-2025/03208****Inexigibilidade de Licitação n.º 13/2025****MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa VAST SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**

OBJETO (Art. 92, I e II): O objeto do presente instrumento é **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria, Assessoria Técnica, Auditoria, Acompanhamentos, orientações, elaboração de Laudo e Mapa Sobre o Imposto Territorial Rural - ITR, de modo a atender às normas legais e vigentes**, de acordo com Comunicação SIGA nº PM-CIN-2025/01655, bem como a Solicitação de Compras n.º 73/2025 da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de atender os profissionais deste setor, Justificamos como **Inexigibilidade de Licitação** (Artigo 74, I da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. 361/365 no referido processo.

Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR MENSAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA, AUDITORIA, ACOMPANHAMENTOS, ORIENTAÇÕES, ELABORAÇÃO DE LAUDO E MAPA SOBRE O IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 18.000,00
			TOTAL (R\$)	R\$ 216.000,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é **de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR PACTUADO: O valor total da contratação é de **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII): As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Proj./Ativ.: 2.090. – Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão.

Dotação: 3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria

Código Reduzido 152.

Nova Andradina – MS, 15 de abril de 2025.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesas
Contratante

VAST SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
TIAGO LEAL DE FREITAS
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Processo Siga PM-ADM-2025/1451.
Dispensa de Licitação n.º 14/2025.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação n.º **14/2025**, tem sustentação Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo referente aquisição dos medicamentos **a) Entresto 100mg e b) Jardiance 25mg** com a finalidade de atender a ação judicial movida por **Rubenil Pereira Santana** em face do Município de Nova Andradina, conforme **autos n.º 0806327-61.2023.8.12.0017**, de acordo com a **COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2025/0791**, bem como a **Solicitação de Compras n.º 22/2025** da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação (Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. **160 - 162** do referido processo e **Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.**

3. **Favorecidas:**

3.1 **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ:03.979.663/0001-98**, perfazendo o valor de **R\$ 5.610,00** (cinco mil seiscentos e dez reais) por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, por um período de 12 (doze) meses.

4. **Proj./Ativ.: 2.078. – Gestão da Secretaria de Saúde.**

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00 Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 27.

5. **Condições de entrega: 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**



Assinado com senha por INGRID GOUVEIA LIMA - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DLICIT e JOZELI CHULLI DA SILVA - SECRETARIA / SMS.
Data: 21/03/2025 10:06:36 - Documento Nº: 391489-3667 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=391489-3667>



PMDIC202520523

SIGA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

Jozeli C. da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas.
Assinado Digitalmente.



Assinado com senha por INGRID GOUVEIA LIMA - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DLICIT e JOZELI CHULLI DA SILVA - SECRETARIA / SMS.
Data: 21/03/2025 10:06:36 - Documento N°: 391489-3667 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=391489-3667>



PMDIC202520523

SIGA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

Processo Siga PM-ADM-2025/3663.
Inexigibilidade de Licitação n.º 15/2025.

1. Adoto a justificativa como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação n.º **15/2025**, tem sustentação Artigo 74, V da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo referente a **locação de imóvel na área urbana no Município de Nova Andradina -MS, com estrutura em alvenaria em perfeita condições e estado de conservação, com a finalidade de atender as necessidades do Departamento municipal de trânsito – DEMTRAN**, de acordo com a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2025/1836, bem como a Solicitação de Compras n.º 123/2025 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Artigo 74, V da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. **58 - 60** do referido processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 40.319,40** (quarenta mil trezentos e dezenove reais e quarenta centavos), referente a empresa **MELLA & CIA LTDA, CNPJ: 10.342.901/0001-15**, por um período de 12 (doze) meses.

4. **Fonte de Recursos: 1.500** – Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto Atividade: 2.016 – Gestão da Secretaria de Serviços Públicos
Dotação: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 221

5. **Condições de entrega:** 05 (cinco) dias após a solicitação.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Raphael Augusto Perpetuo
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenador de Despesas.
Assinado Digitalmente.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.616, de 17 de abril de 2025.

Dispõe sobre o procedimento relativo à Restituição da 1ª parcela da Taxa de coleta, tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos – TRSD, instituída pela Lei Complementar nº229, de 13 de dezembro de 2018, e Lei complementar nº 315 de 27 de março de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total da 1.ª parcela da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos – TRSD, ainda que tenha ocorrido o pagamento espontâneo do tributo.

Art. 2º A restituição do valor previsto no artigo anterior deverá ser requerida ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão pelo sujeito passivo do tributo, seu representante legal ou procurador (PM-ADM-2025/04577);

Parágrafo Único. No caso de procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, ambos com poderes específicos para representar o requerente.

Art. 3º Ao requerimento do sujeito passivo deverá ser juntado:

- requerimento devidamente preenchido e assinado (constante anexo I);
- cópia legível da guia de pagamento da 1ª parcela da taxa de lixo objeto da restituição;
- cópia legível do comprovante de pagamento da 1ª parcela da taxa de lixo objeto da restituição;
- cópia dos documentos pessoais do requerente (CPF e RG ou CNH);
- comprovante de endereço; e
- dados bancários do sujeito requerente.

§ 1º Quando o pedido for efetuado por representante legal, deverá ser juntada a procuração ou o contrato social em que conste o requerente como administrador, bem como o documento de identificação do procurador ou representante legal.

§ 2º A conta bancária, para fins de transferência da importância restituída, deverá estar em nome do sujeito passivo requerente.

§ 3º A critério da administração tributária, poderão ser exigidos outros documentos ou informações necessárias.

Art. 4º É de competência da administração tributária a análise e despacho do processo administrativo para fins de restituição dos valores pagos, previsto no artigo 1º deste decreto.

§ 1º A solicitação de esclarecimento ou juntada de documentos deverá ser efetuada formalmente via processo.

§ 2º A não apresentação de documentos exigidos para análise da restituição ensejará no indeferimento do pedido.

§ 3º A restituição somente será efetivada mediante parecer, expedida pelo setor responsável do tributo em questão, o qual deverá conter:

- os dados cadastrais e bancários do sujeito passivo;
- o valor a ser restituído;
- o número do processo de restituição; e
- a assinatura do responsável pela análise do processo.

§ 4º A restituição será paga pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

§ 5º Não será devida a restituição se ficar caracterizada a prescrição do pedido, a qual será interrompida com o protocolo formal.

Art. 5º A restituição observará o limite orçamentário de restituições constantes na previsão orçamentária anual do município, e será realizada até o último dia útil do ano da apresentação do requerimento.

Parágrafo único. ultrapassando o limite na previsão orçamentária anual, o Município fará a sua programação na legislação orçamentária do ano vindouro da apresentação do requerimento, caso ainda não tenha apresentado os projetos de leis orçamentárias ao Poder Legislativo.

Art. 6º A remissão das Parcelas não pagas da 1ª parcela da Taxa de coleta, tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos – TRSD será registrada no sistema de tributos, com a devida fundamentação legal e integrada junto a contabilidade.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE NOVA ANDRADINA/MS

Requerente: _____
 Endereço (Correspondência): _____
 Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____.
 CPF ou CNPJ: _____ nº RG: _____
 Data de Nascimento: _____ Estado civil: _____
 Nome do cônjuge: _____
 Fone/Celular: _____
 E-mail: _____
 Obs:

- * Anexar cópia de um documento pessoal.
- * Comprovante de endereço.
- * Caso seja PESSOA JURÍDICA, anexar cópia do cartão de CNPJ.
- * Boleto e comprovante de pagamento.

Vem requerer à Vossa Senhoria, a restituição da primeira parcela da taxa do lixo - conforme Lei Complementar nº 315/2025. Referente aos imóveis:

Conta para devolução

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Ou PIX (somente chave do CPF): _____

Termos em que, Pede Deferimento.

Nova Andradina-MS, ____ de ____ de ____.

Assinatura do requerente (por extenso)

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO N° 3.617, de 17 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação n° 008/RH/25, 14 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual solicita a remoção do servidor Delis Antônio Aniceto para desempenhar sua função na Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2025/00411);

CONSIDERANDO estar presente a conveniência e oportunidade da Administração;

DECRETA:

Art. 1º Remover, definitivamente, o servidor público municipal **DERLIS ANTÔNIO ANICETO**, matrícula 12.923, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A remoção consignada no artigo anterior será procedida com ônus para a Secretaria Municipal de destino.

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a remoção do servidor constante neste Decreto em sua ficha funcional.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI N° 1.861, de 17 de abril de 2025.

Dispõe sobre a inserção no calendário oficial de eventos culturais do município de Nova Andradina-MS a festividade em referência a criação do distrito de Nova Casa Verde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Nova Andradina-MS a festividade em referência a criação do distrito de Nova Casa Verde, a ser realizada anualmente no dia 31 de outubro.

§ 1°. A festividade poderá ocorrer em período ampliado, abrangendo os dias anteriores ou posteriores à data oficial, a critério da organização.

Art. 2°. Para viabilizar a realização do evento, fica o Município de Nova Andradina autorizado a destinar recursos financeiros, observadas as previsões orçamentárias vigentes, para cobertura de despesas relacionadas a:

I - Divulgação do evento, incluindo criação de identidade visual, material gráfico, mídias digitais, impressas e audiovisuais;

II - Contratação de artistas, palestrantes e grupos culturais, bem como despesas com hospedagem, transporte local e alimentação dos contratados;

III - Locação de equipamentos de som, iluminação, imagem e infraestrutura de palco;

IV - Montagem e desmontagem de estruturas de apoio, tais como camarins, tendas, arquibancadas, decoração e sinalização do evento;

V - Disponibilização de banheiros químicos;

VI - Contratação de serviços de segurança, limpeza e suporte operacional.

Parágrafo único. É vedada a aplicação de recursos públicos para aquisição, distribuição ou patrocínio de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, lícitas ou ilícitas.

Art. 3° O Município poderá firmar parcerias com entidades públicas, organizações da sociedade civil e empresas privadas para a realização do evento, permitindo:

I - Exploração comercial de serviços de alimentação e bebidas, inclusive alcoólicas, por terceiros, sob sua responsabilidade;

II - Comercialização de ingressos para shows ou atrações específicas, conforme critérios estabelecidos pela organização do evento;

III - Captação de patrocínios junto à iniciativa privada.

Art. 4° O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, visando à sua adequada aplicação.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 317, de 17 de abril de 2025.

Regulamenta o art. 5º da Lei Complementar nº 268, de 11 de novembro de 2021, para disciplinar a adesão ao Regime de Previdência Complementar (RPC) pelos servidores públicos titulares de cargos efetivos e pelos membros dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Andradina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos nos Poderes Executivo e Legislativo que ingressaram no serviço público do Município de Nova Andradina até 25 de setembro de 2024 — data anterior à vigência do Regime de Previdência Complementar (RPC) do município — poderão aderir ao RPC com direito à contrapartida paritária do patrocinador, desde que cumpram as seguintes disposições:

I – sejam segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

II – Percebam subsídios ou remuneração superiores ao limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme disposto no art. 40 da Constituição Federal, observando-se ainda o previsto no inciso XI do art. 37 da mesma Carta.

§ 1º. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável.

§ 2º. Os servidores que aderirem ao RPC, nos termos do caput deste artigo, estarão sujeitos ao limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, conforme o art. 40 da Constituição Federal, para as aposentadorias e pensões concedidas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina.

Art. 2º O Município de Nova Andradina é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciários, observado o disposto na Lei Complementar nº. 268, de 11 de novembro de 2021.

§ 1º O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições paritárias em contrapartida às contribuições normais dos participantes descritos no art. 1º desta lei.

§ 2º A contribuição do patrocinador ficará limitada ao percentual máximo de 8,5% (oito e meio por cento).

Art. 3º As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a parcela da base de cálculo das contribuições ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA, conforme estabelecido na Lei nº 993/2011, que ultrapassar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observando-se o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 4º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no art. 1º desta Lei poderão aderir ao RPC sem direito à contrapartida do patrocinador.

Art. 5º Aplicam-se os demais dispositivos da Lei Complementar nº. 268, de 11 de novembro de 2021 ao patrocinador e aos participantes descritos nesta Lei.

Art. 6º O prazo de adesão de que trata o art. 1º desta Lei será até o dia 31 de maio de 2025.

Art. 7º O Município deverá promover a divulgação aos servidores sobre os impactos financeiros e jurídicos da adesão ao Regime de Previdência Complementar através de material informativo antes do prazo final de adesão.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 17 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 318, de 17 de abril de 2025.

Institui o Programa Especial de Parcelamento Incentivado – PEPI no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Especial de Parcelamento Incentivado – PEPI destinado a promover a regularização de créditos do Município decorrentes de débitos tributários e não tributários (exceto débitos decorrentes de indenização de terreno, fundo de urbanização e regularização fundiária, concessão de uso do solo quiosque e honorário advocatícios), inscritos em Dívida Ativa, protestados, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 3 de janeiro de 2025.

§1º Poderão ser incluídos no Programa Especial de Parcelamento Incentivado – PEPI previsto nesta lei eventuais saldos de parcelamentos em andamento que não sejam oriundos de outros benefícios de programa especial de parcelamento e desde que não estejam atrasados.

§2º O contribuinte em débito com outro parcelamento deferido não poderá beneficiar-se da presente lei se não quitar os débitos em atrasos.

§3º O Programa Especial de Parcelamento Incentivado – PEPI será administrado pelo Departamento de Administração Tributária, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

Art. 2º O ingresso no Programa Especial de Parcelamento Incentivado – PEPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento.

§1º Deverá ser apresentada procuração por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, ambos com poderes específicos, para representar o requerente, se for o caso.

§2º. Os débitos tributários e não tributários incluídos no Programa Especial de Parcelamento Incentivado – PEPI serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no Programa Especial de Parcelamento Incentivado – PEPI implica o reconhecimento dos débitos tributários e não tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos processuais porventura devidos.

§1º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se ao estabelecido no art. 922 do Código de Processo Civil.

§2º No caso do §1º deste artigo, liquidado o parcelamento nos termos desta lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

§3º Sobre os débitos tributários e não tributários incluídos no Programa Especial de Parcelamento Incentivado – PEPI incidirão atualização monetária, juros de mora e multa até a data da formalização do pedido de ingresso, além de custas, despesas processuais e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa Executada, nos termos da legislação aplicável.

§4º Os benefícios previstos nesta Lei não alcançam o crédito da Fazenda Pública Municipal:

I - Decorrente da falta de recolhimento do Imposto de Serviços de Qualquer Natureza retido na fonte;

II – As infrações à legislação de trânsito;

III – As obrigações de natureza contratual;

IV – As infrações decorrentes do poder de polícia.

Art. 4º Fica autorizado o Chefe do Poder do Executivo a conceder redução dos juros de mora e multas moratórias, nos percentuais e prazos estabelecidos pela presente Lei Complementar, com escopo de incentivar a regularização de débitos tributários e não tributários inadimplidos, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, para regularização dos créditos fiscais consolidados referentes aos exercícios anteriores, em que fato gerador tenha ocorrido até 3 de janeiro de 2025.

§1º A consolidação dos créditos tributários e não tributários alcançados pela presente Lei Complementar abrange todos os existentes em nome do contribuinte ou responsável, devidamente qualificado para tanto, na forma da lei, em qualquer fase de cobrança.

§2º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se crédito fiscal a soma dos tributos, multas moratórias, juros de mora e atualização monetária, ainda que objeto de parcelamento em curso.

§3º Os débitos de que trata o “caput” deste artigo poderão ser pagos em parcelas fixas, mensais e sucessivas, desde que a primeira parcela ou parcela única seja quitada no ato da assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento Parcelado e Adesão dos Benefícios da presente Lei, com redução dos juros de mora e multas moratórias nos seguintes percentuais:

I - 100% (cem por cento), em parcela única, desde que a adesão dos benefícios se dê até 30 de novembro de 2025;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

II - 70% (setenta por cento), em até 12 (doze) parcelas, sendo a entrada de 20% (vinte por cento) no ato da assinatura do termo de confissão de dívida e o saldo remanescente será dividido em 11 (onze) parcelas de igual valor, desde que a adesão dos benefícios se dê até 30 de novembro de 2025;

III - 40% (quarenta por cento), em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo a entrada de 20% (vinte por cento) no ato da assinatura do termo de confissão de dívida e o saldo remanescente será dividido em 23 (vinte e três) parcelas de igual valor, desde que a adesão dos benefícios se dê até 30 de novembro de 2025.

Art. 5º O parcelamento de que trata essa lei se cancela automaticamente:

I - Pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II - Em caso de inadimplência por 03 (três) meses;

III - Em caso de não pagamento do valor da entrada.

§1º A rescisão do acordo celebrado nos termos da presente Lei Complementar implica a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas nesta, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§2º O contribuinte que teve rescindido o benefício constante nesta lei ficará impedido de obter novamente as vantagens preconizadas neste PEPI durante a vigência desta lei.

Art. 6º O Programa Especial de Parcelamento Incentivado também é extensivo aos parcelamentos em vigor que não sejam oriundos de outros benefícios de programa especial de parcelamento, desde que requerida pelo contribuinte, sendo que a redução prevista na presente Lei incidirá apenas sobre as parcelas pendentes de pagamento, vedada qualquer revisão das parcelas já quitadas ou em atraso.

Art. 7º As disposições desta Lei Complementar aplicam-se, igualmente, aos créditos originários de denúncia espontânea de débitos fiscais que tenham ocorridos até 3 de janeiro de 2025, apresentados na Fazenda Municipal no período de vigência da presente Lei Complementar.

Art. 8º A Secretaria de Finanças e Gestão poderá, a requerimento do contribuinte, conceder parcelamento para o pagamento dos créditos constituídos até 3 de janeiro de 2025, cujas parcelas não poderão superar, em hipótese alguma, o número de 24 (vinte e quatro) meses sucessivos.

§1º No parcelamento dos créditos constituídos não poderá haver parcelas inferiores a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

§2º O atraso no pagamento das parcelas mensais sujeitará os valores à incidência dos encargos moratórios previstos na legislação tributária municipal.

Art. 9º Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 10 O prazo para adesão no Programa Especial de Parcelamento Incentivado será até 30 de novembro de 2025.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 17 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 377, de 17 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria voluntária por idade de acordo com artigo 40, § 1º III, " b" da constituição federal concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 16/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Básicos, função Auxiliar de Serviços Básicos, integrante da Carreira de Serviços Operacionais e Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **APARECIDA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 2.933, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 12 de abril de 2025 (PM-ADM-2025/04952).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 378, de 17 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA EDUARDA GORLACH** para ocupar o cargo de Assessor Governamental II, Símbolo DAS-114, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2025/04235).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 379, de 17 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº PM-ADM-2024/10671;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial da fl. 29, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15 de abril 2025, a servidora **EMILI FRANCIELI GOMES** matrícula 5.433, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de Agente Auxiliar de Creche, para exercer a função de Agente de Atividades Educacionais, executando tarefas de registros, anotações, protocolos, arquivamento de documentos e papéis, auxiliar nas tarefas simples e rotineiras ligadas ao apoio administrativo de acordo com a necessidade diária da unidade escolar, entre outras funções de acordo com suas limitações, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 380, de 11 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria integral pela regra de transição do artigo 6º da EC 41/2003 concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 14/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de Profissional de Educação, função de Professor 6ª a 9ª série - História, integrante da Carreira de Magistério Municipal, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão de aposentadoria da servidora **ELIANE RITA DE ANDRADE SILVA**, matrícula 1.609, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 24 de março de 2025(PM-ADM-2025/04755).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 11 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 381, de 17 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo PM-ADM-2025/00880;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 12, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 31 de janeiro 2025, a servidora **JANETE DE ANDRADE SOUZA GARCIA**, matrícula 4.975, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Profissional de Educação, na função de Professor 1ª a 5ª série, para exercer a função de auxiliar de coordenação pedagógica, realizando levantamentos e relatórios acerca da evolução do aprendizado dos alunos, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 382 de 17 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 8 de abril de 2025, a servidora pública municipal **TATIANE MARTINS AMARAL**, do cargo de Profissional da Educação, função de Professor 6ª a 9ª série - Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2025/04442).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 383 de 17 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 14 de abril de 2025, a servidora pública municipal **NAYANE CRISANTO DOS SANTOS**, do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, função de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2025/04889).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N° 384, de 17 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do concurso público 1/2023, que foi homologado pelo edital 28/2023 e o pedido de nomeação de 1 Profissional de Serviço de Saúde – Psicólogo – SEDE para a Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2025/03970).

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo V do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar n° 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar n° 292, de 16 de maio de 2023, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, nível VII, e ter lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital n° 28/2023.

Parágrafo único. A nomeada por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento da interessada ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria n° 384, de 17 de abril de 2025.

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Profissional de Serviço de Saúde – Psicólogo - Sede	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Giseli Aparecida Ribeiro Bertoldi Dias	4	-

PORTARIA N°. 386, de 17 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública municipal Ana Claudia Martins da Luz solicitando a incorporação de ampliação da carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º; da LCM 41/2002;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Subsecretaria de Recursos Humanos nos autos PM-ADM-2024/09212;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a estabilização da ampliação da carga horária de 20 horas da servidora pública municipal **ANA CLAUDIA MARTINS DA LUZ**, matrícula 6.463, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, função de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, totalizando 40 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º; da LCM 41/2002;

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a estabilização da carga horária da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 387, de 17 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria por idade e tempo de contribuição de acordo com artigo 40, § 1º, III, da constituição federal concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 15/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de Profissional de Educação, função de Professor 1ª a 5ª série, integrante da Carreira de Magistério Municipal, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **MARIA APARECIDA TAGLIAMENTO**, matrícula 3.941, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com vigência a contar de 2 de abril de 2025 (PM-ADM-2025/04752).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 388 de 17 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 16 de abril de 2025, a servidora pública municipal **NAIR APARECIDA LORENCINI RUSSO**, do cargo de Profissional da Educação, função de Professor 1ª a 5ª série, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2025/04326).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N° 385, de 17 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO resultado definitivo do concurso público 1/2023, que foi homologado pelo edital 28/2023 e o pedido de nomeação de 2 Gestor de Serviços Organizacionais – Administrador – SEDE para a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (PM-ADM-2025/04282).

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo II do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovado pela Lei Complementar n° 41, de 26 de junho de 2002, com a alteração dada pela Lei Complementar n° 292, de 16 de maio de 2023, as candidatas para ocuparem o cargo e exercerem a função, nível VII, e ter lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em virtude de terem sido aprovadas em concurso público (Edital 1/2023), homologado pelo Edital n° 28/2023.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação das candidatas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria n° 385, de 17 de abril de 2025.

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Gestor de Serviços Organizacionais – Administrador – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Vanessa Vieira Soares	4	-
Delaine Pereira Bezerra Ramos	5	-

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 389, de 17 de abril de 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Equipe de Planejamento responsável pela contratação de empresa especializada para confecção e reforma de placas estruturais de obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a Comunicação Siga nº PM-CIN-2025/02369, de 15 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura na qual solicita a designação dos servidores para compor a Comissão de Equipe de Planejamento responsável pela contratação de empresa especializada para confecção e reforma de placas estruturais de obras (PM-ADM-2025/04969);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes servidoras para compor a Comissão de Equipe de Planejamento responsável pela contratação de empresa especializada para confecção e reforma de placas estruturais de obras:

- I) Luciana de Oliveira Nardoni – matrícula 5.139;
- II) Leticia Karoline Alves de Oliveira - Engenheira Ambiental CREAS-MS 64845-D;
- III) Rosely da Silva Lino – matrícula 7.712 – Fiscal de Ata e Contrato

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 390, de 11 de abril de 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Equipe de Planejamento responsável pela contratação de empresa especializada para confecção de placas de memorial a em aço inoxidável, com quimiografia, acoplada em placa de granito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO o Despacho Siga nº PM-DES-2025/18707, de 7 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura na qual solicita a designação dos servidores para compor a Comissão de Equipe de Planejamento responsável pela contratação de empresa especializada para confecção de placas de memorial a em aço inoxidável, com quimiografia, acoplada em placa de granito (PM-ADM-2025/04581);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas os seguintes servidores para compor a Comissão de Equipe de Planejamento responsável pela contratação de empresa especializada para confecção de placas de memorial a em aço inoxidável, com quimiografia, acoplada em placa de granito:

- I) Luciana de Oliveira Nardoni – matrícula 5.139;
- II) Leticia Karoline Alves de Oliveira - Engenheira Ambiental CREAS-MS 64845-D;
- III) Rosely da Silva Lino – matrícula 7.712 – Fiscal de Ata e Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA ANDRADINA-MS

Retificação do Edital de Chamamento Público "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA ANDRADINA, por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

Retifica-se os itens 6 e 11 do Edital 02/2024 publicado no Diário Oficial nº1993, de 07 de abril de 2025, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA ANDRADINA-MS POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (PNCV), INSTITUÍDA PELA LEI Nº 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Onde se lê:

13. CRONOGRAMA

Período de Inscrições	07/04/2025 à 21/04/2025
Homologação das Inscrições	22/04/2025 à 24/04/2025
Previsão da Etapa de Seleção	25/04/2025 à 02/05/2025
Previsão da Publicação da Análise da Etapa de Seleção	05/05/2025
Previsão do Período de Interposição de Recurso	06/05/2025 à 08/05/2025
Previsão da Análise dos Recursos Interpostos	09/05/2025 à 12/05/2025
Previsão da Publicação da Análise dos recursos interpostos	13/05/2025
Previsão da Etapa de Habilitação	14/05/2025 à 23/05/2025
Previsão da Análise Documental – Eliminatória e Publicação	26/05/2025 à 30/05/2025
Previsão do Período de Interposição de Recurso	02/06/2025 à 04/06/2025
Previsão da Análise de recursos interpostos e Publicação da lista oficial de Premiados	05/06/2025 à 06/06/2025
Período de convocação para assinatura dos Termos de Premiação Cultural	09/06/2025 à 13/06/2025

Leia-se:

13. CRONOGRAMA

Período de Inscrições	07/04/2025 à 25/04/2025
Homologação das Inscrições	28/04/2025 à 29/04/2025
Previsão da Etapa de Seleção	05/05/2025 à 09/05/2025
Previsão da Publicação da Análise da Etapa de Seleção	12/05/2025
Previsão do Período de Interposição de Recurso	13/05/2025 à 14/05/2025
Previsão da Análise dos Recursos Interpostos	16/05/2025 à 19/05/2025
Previsão da Publicação da Análise dos recursos interpostos	20/05/2025
Previsão da Etapa de Habilitação	20/05/2025 à 23/05/2025
Previsão da Análise Documental – Eliminatória e Publicação	26/05/2025 à 30/05/2025
Previsão do Período de Interposição de Recurso	02/06/2025 à 04/06/2025
Previsão da Análise de recursos interpostos e Publicação da lista oficial de Premiados	05/06/2025 à 06/06/2025
Período de convocação para assinatura dos Termos de Premiação Cultural	09/06/2025 à 13/06/2025
Período de Inscrições	07/04/2025 à 21/04/2025
Homologação das Inscrições	22/04/2025 à 24/04/2025
Previsão da Etapa de Seleção	25/04/2025 à 02/05/2025
Previsão da Publicação da Análise da Etapa de Seleção	05/05/2025
Previsão do Período de Interposição de Recurso	06/05/2025 à 08/05/2025

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Previsão da Análise dos Recursos Interpostos	09/05/2025 à 12/05/2025
Previsão da Publicação da Análise dos recursos interpostos	13/05/2025
Previsão da Etapa de Habilitação	14/05/2025 à 23/05/2025
Previsão da Análise Documental – Eliminatória e Publicação	26/05/2025 à 30/05/2025
Previsão do Período de Interposição de Recurso	02/06/2025 à 04/06/2025
Previsão da Análise de recursos interpostos e Publicação da lista oficial de Premiados	05/06/2025 à 06/06/2025
Período de convocação para assinatura dos Termos de Premiação Cultural	09/06/2025 à 13/06/2025

Nova Andradina-MS, dia 17 de abril de 2025

Wagner Carlos Perigo
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Rodrigo da Silva Souza
Diretor-Presidente da Fundação Nova-andradinense de Cultura

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: **749/2025**Data do Empenho: **16/04/2025**

Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.04.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	3.000.000,00	Empenhos anteriores:	1.625.126,41
Valor Dotação Atualizada:	2.320.437,92	Valor do empenho:	1.771,20
Total (A):	2.320.437,92	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.626.897,61
		Total (A - B):	693.540,31

Credor:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		
CPF/CNPJ:	12.889.035/0001-02	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R DOUTOR JOAO CARUSO 2115 -	Cidade:	Erechim UF: RS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	161027-9
Agência:	132-5 - ERECHIM	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Por meio deste solicitar-se abertura de processo de dispensa de licitação em caráter emergencial (Art.75, VIII, Lei 14.133/2021), para aquisição do insumo FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO - 300ML com a finalidade de atender a ação judicial movida por Juciane Cardena dos Santos, em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0900048-72.2020.8.12.0017. PROCESSO 3242/2025. SEQ.2254

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.771,20

Fundamento legal: **Número Licitação:**
Modal. Licitação: **Número Processo:** **Data homologação:**
Número Contrato: **Data contrato:**

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 16/04/2025

Responsável

JOZELI CHULLI DA SILVA

***-**-681-**

Sec. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: **777/2025**Data do Empenho: **17/04/2025**

Estimativo

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	3.440.000,00	Empenhos anteriores:	4.054.538,58
Valor Dotação Atualizada:	4.480.977,38	Valor do empenho:	2.000,00
Total (A):	4.480.977,38	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	4.056.538,58
		Total (A - B):	424.438,80

Credor: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.SANESUL

CPF/CNPJ: 03.982.931/0001-20

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (67) 3318-7798

Endereço: DR. ZERBINI - 421

Cidade:

Campo Grande

UF: MS

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

Referente a formalização de empenho estimativo com a SANESUL, para atender as despesas com fornecimento de água de TODAS AS UNIDADES de referência em saúde, durante o exercício financeiro de 2025. (PM-ADM-2023/00524)

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 2.000,00

Fundamento legal:

Número Licitação:

Modal. Licitação:

Número Processo:

Data homologação:

Número Contrato:

Data contrato:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Responsável

Data: 17/04/2025

JOZELI CHULLI DA SILVA

*** ** 681-**

Sec. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: **778/2025**Data do Empenho: **17/04/2025**

Estimativo

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
Valor Dotação:	1.000.000,00	Empenhos anteriores: 893.838,33
Valor Dotação Atualizada:	983.000,00	Valor do empenho: 25.000,00
Total (A):	983.000,00	Valor anulado: 0,00
		Total (B): 918.838,33
		Total (A - B): 64.161,67

Credor: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.SANESUL

CPF/CNPJ: 03.982.931/0001-20

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (67) 3318-7798

Endereço: DR. ZERBINI - 421

Cidade:

Campo Grande

UF: MS

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

Referente a formalização de empenho estimativo com a SANESUL, para atender as despesas com fornecimento de água de TODAS AS UNIDADES de referência em saúde, durante o exercício financeiro de 2025. (PM-ADM-2023/00524)

Fonte de Recurso: Vinculado

Valor geral: 25.000,00

Fundamento legal:

Número Licitação:

Modal. Licitação:

Número Processo:

Data homologação:

Número Contrato:

Data contrato:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Responsável

Data: 17/04/2025

JOZELI CHULLI DA SILVA

*** ** 681-**

Sec. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 779/2025

Data do Empenho: 17/04/2025

Estimativo

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2071	MANUTENÇÃO E ENC. C/ MÉDICO HOSPITALAR /MAC
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
Valor Dotação:	470.000,00	Empenhos anteriores: 284.719,68
Valor Dotação Atualizada:	470.000,00	Valor do empenho: 40.000,00
Total (A):	470.000,00	Valor anulado: 0,00
		Total (B): 324.719,68
		Total (A - B): 145.280,32

Credor: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.SANESUL

CPF/CNPJ: 03.982.931/0001-20

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (67) 3318-7798

Endereço: DR. ZERBINI - 421

Cidade:

Campo Grande

UF: MS

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

Referente a formalização de empenho estimativo com a SANESUL, para atender as despesas com fornecimento de água de TODAS AS UNIDADES de referência em saúde, durante o exercício financeiro de 2025. (PM-ADM-2023/00524)

Fonte de Recurso: Vinculado

Valor geral: 40.000,00

Fundamento legal:

Número Licitação:

Modal. Licitação:

Número Processo:

Data homologação:

Número Contrato:

Data contrato:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 17/04/2025

Responsável

JOZELI CHULLI DA SILVA

*** ** 681-**

Sec. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1518/2025

Data do Empenho: 17/04/2025

Global

Órgão:	16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
Unidade:	16.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
Funcional:	4.123.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.35.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	300.000,00
Valor Dotação Atualizada:	1.250.000,00
Total (A):	1.250.000,00

Empenhos anteriores:	91.311,00
Valor do empenho:	144.000,00
Valor anulado:	0,00
Total (B):	235.311,00
Total (A - B):	1.014.689,00

Credor: VAST SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**CPF/CNPJ:** 21.468.144/0001-47**Inscr.Est./Ident.Prof.:****Telefone:** (67) 9949-2040**Endereço:** DOUTOR MICHEL SCAFF - 424**Cidade:**

Campo Grande

UF: MS**Banco:****Conta:****Agência:****Tipo da Conta:****Especificação:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA, ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÕES, ELABORAÇÃO DE LAUDO E MAPA SOBRE O IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR.

Fonte de Recurso: Ordinário**Valor geral:** 144.000,00**Fundamento legal:** Lei 14133/21 Art.74 III.c**Número Licitação:** 13/2025**Modal. Licitação:** Inexigibilidade de licitação**Número Processo:** 3208/2025**Data homologação:****Número Contrato:** 61/2025**Data contrato:**

16/04/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____

Data: 17/04/2025

Responsável

HERNANDES ORTIZ

*** ***.801_**

Ordenador de Despesas

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1529/2025

Data do Empenho: 17/04/2025

Global

Órgão:	16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	4.123.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.35.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	300.000,00	Empenhos anteriores:	235.311,00
Valor Dotação Atualizada:	1.250.000,00	Valor do empenho:	240.000,00
Total (A):	1.250.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	475.311,00
		Total (A - B):	774.689,00

Credor: MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA

CPF/CNPJ: 18.180.813/0001-76

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (67) 3331-5434

Endereço: DA PAZ - 476

Cidade:

Campo Grande

UF: MS

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E CONSULTORIA PARA O SETOR FINANCEIRO, DE CONTABILIDADE E DE ADMINISTRAÇÃO, ABRANGENDO ORIENTAÇÃO QUANTO A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E TREINAMENTO. CONFORME O PROCESSO SIGA PM-ADM-2025/03113.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 240.000,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.74 II

Número Licitação: 10/2025

Modal. Licitação: Inexigibilidade de licitação

Número Processo: 3113/2025

Data homologação:

Número Contrato: 56/2025

Data contrato:

14/04/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Responsável

Data: 17/04/2025

HERNANDES ORTIZ

*** ** 801-**

Ordenador de Despesas

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 30/2022

CONTRATO: 30/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: CARDIOLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PROCESSO n°: 25/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (30/05/2025 à 30/05/2026)

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços médicos de cardiologia

DATA: 15/05/2025

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

CARDIOLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

EDITAL FUNSAU/NA Nº 06
RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025
NOVA ANDRADINA/MS

NORBERTO FABRI JUNIOR, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **divulga e homologa o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025, a fim de selecionar profissionais para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT.**

1 - DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 - A Relação contendo o Resultado Preliminar e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

1.2 - Número de vagas

1.2.1 01 (Uma) vaga para Técnico em Segurança do Trabalho.

2 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 - Para classificação dos candidatos foram utilizados os critérios especificados no **item 5** e **requisitos básicos exigidos** no respectivo cargo constante no **Anexo I** do Edital de abertura do **PSS N.º 04/2025**.

Nova Andradina/MS, 08 de Abril de 2025.

Élcio de Abreu Garcia
Presidente da Comissão Organizadora do PSS 04/2025

Norberto Fabri Junior
Diretor Geral da FUNSAU-NA

ANEXO I DO EDITAL Nº 06
PSS Nº 04/2025

RESULTADO PRELIMINAR
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO AC*	PONTUAÇÃO EC**	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA DOS SANTOS	60,00	85,00	145,00	1º
RENATA CRISTINA DO CARMO	0,00	100,00	100,00	2º
MÔNICA DE ASSIS WRUCK DIAS	23,00	50,00	73,00	DESCCLASSIFICADO(A)
ISABELA SILVA DE OLIVEIRA	0,00	50,00	50,00	DESCCLASSIFICADO(A)
MARCELO ALVES DOS SANTOS	0,00	40,00	40,00	DESCCLASSIFICADO(A)
FABRICIA DOS SANTOS GARCIA	0,00	AUSENTE	0,00	DESCCLASSIFICADO(A)
MICAELA MOTA DA SILVA	0,00	AUSENTE	0,00	DESCCLASSIFICADO(A)

AC*: Avaliação Curricular

EC**: Entrevista Individual por Competência

Desclassificado(a): Não atingiu a pontuação mínima exigida

* Item 5.6 do edital: A pontuação Final resultará do somatório da pontuação adquirida nas 02 (duas) Etapas, sendo que cada candidato poderá alcançar a pontuação máxima total de 200 (duzentos) pontos, sendo: 100 (cem) pontos referente à 1º Etapa e 100 (cem) pontos referente à 2º Etapa.

* Item 5.2 do edital: O candidato que não obter nota igual ou superior a 100 (cem) pontos, resultante da somatória da Pontuação adquirida na 1º Etapa com a pontuação adquirida na 2º Etapa, estará automaticamente eliminado do certame.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

EDITAL FUNSAU-NA nº. 13

CONVOCAÇÃO PSS 02-2025

NORBERTO FABRI JUNIOR, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **CONVOCA** do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, **deverão comparecer no prazo conforme cronograma do anexo I**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 10.1 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, obedecendo os requisitos para a contratação na forma do item 9 (nove) do edital de abertura do **Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025**. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente.

Nova Andradina/MS, 14 de Abril de 2.025.

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

ANEXO I DO EDITAL Nº 13
PSS Nº 02/2025

CRONOGRAMA

Entrega de documentações para contratação: 15/04/2025 (terça-feira).
Horário: Das 07:30 às 08:30hs.
Local para comparecimento: Rua Santo Antônio, nº 1645, Bairro Centro - no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina.
Realização de exames admissionais: após entrega completa dos documentos para contratação.
Treinamento de Integração/Assinatura do Contrato/Início das Atividades: Será acordado com o Departamento de RH.

RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

AUXILIAR DE LAVANDERIA/ROUPARIA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LUZIA NASCIMENTO LIMA	7º
GIOVANA DA SILVA SOUZA	8º

AUXILIAR DE LIMPEZA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JOSIANE DE PAULA E SILVA	7º

COPEIRO(A)

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SIMONI SOARES RAMOS	6º
KATIELE MATEUS DA SILVA	7º

RECEPCIONISTA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
RUTHE SILVA DOS SANTOS	3º

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)	
<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho Digital (Comprovante gerado no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exigir)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original): <ul style="list-style-type: none"> ○ Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; ○ Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; ○ Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares; 	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo V)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

EDITAL FUNSAU-NA nº 14 CONVOCAÇÃO PSS 02-2025

NORBERTO FABRI JUNIOR, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **CONVOCA** do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, **deverão comparecer no prazo conforme cronograma do anexo I**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item **10.1** do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, obedecendo os requisitos para a contratação na forma do item **9 (nove) do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025**. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente.

Nova Andradina/MS, 17 de Abril de 2025.

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

ANEXO I DO EDITAL Nº 14
PSS Nº 02/2025

CRONOGRAMA

Entrega de documentações para contratação: 22/04/2025 (terça-feira).
Horário: Das 07:30 às 08:30hs.
Local para comparecimento: Rua Santo Antônio, nº 1645, Bairro Centro - no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina.
Realização de exames admissionais: após entrega completa dos documentos para contratação.
Treinamento de Integração/Assinatura do Contrato/Início das Atividades: Será acordado com o Departamento de RH.

RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

COPEIRO(A)

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARINEIA DE OLIVEIRA ROCHA	8º
PATRICIA DA SILVA LIMA	9º

RECEPCIONISTA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
VIVIANE GOMES DA CRUZ	4º

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)

<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho Digital (Comprovante gerado no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exigir)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original): <ul style="list-style-type: none"> ○ Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; ○ Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; ○ Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares; 	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo V)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

EDITAL FUNSAU-NA n° 05 CONVOCAÇÃO PSS 03-2025

NORBERTO FABRI JUNIOR, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **CONVOCA** do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, **deverão comparecer no prazo conforme cronograma do anexo I**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item **10.1** do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, obedecendo os requisitos para a contratação na forma do item **9 (nove) do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2025**. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente.

Nova Andradina/MS, 09 de Abril de 2.025.

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

ANEXO I DO EDITAL N° 05
PSS N° 03/2025

CRONOGRAMA

Entrega de documentações para contratação: 11/04/2025 (sexta-feira).
Horário: Das 07:30 às 08:30hs.
Local para comparecimento: Rua Santo Antônio, nº 1645, Bairro Centro - no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina.
Realização de exames admissionais: após entrega completa dos documentos para contratação.
Treinamento de Integração/Assinatura do Contrato/Início das Atividades: Será acordado com o Departamento de RH.

RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

AUXILIAR DE COZINHA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JEISE DE SOUZA	1º

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)

<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho Digital (Comprovante gerado no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exigir)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original): <ul style="list-style-type: none"> ○ Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; ○ Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; ○ Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares; 	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo V)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

EDITAL FUNSAU/NA N° 07
RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025
NOVA ANDRADINA/MS

NORBERTO FABRI JUNIOR, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **divulga e homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025, a fim de selecionar profissionais para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT.**

1 - DO RESULTADO FINAL

1.1 - A Relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

1.2 - Número de vagas

1.2.1 01 (Uma) vaga para Técnico em Segurança do Trabalho.

2 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 - Para classificação dos candidatos foram utilizados os critérios especificados no **item 5** e **requisitos básicos exigidos** no respectivo cargo constante no **Anexo I** do Edital de abertura do **PSS N.º 04/2025**.

Nova Andradina/MS, 14 de Abril de 2025.

Élcio de Abreu Garcia
Presidente da Comissão Organizadora do PSS 04/2025

Norberto Fabri Junior
Diretor Geral da FUNSAU-NA

ANEXO I DO EDITAL N° 07
PSS N° 04/2025

RESULTADO FINAL

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO AC*	PONTUAÇÃO EC**	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA DOS SANTOS	60,00	85,00	145,00	1º
RENATA CRISTINA DO CARMO	0,00	100,00	100,00	2º

AC*: Avaliação Curricular

EC**: Entrevista Individual por Competência

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

EDITAL FUNSAU-NA nº. 08 CONVOCAÇÃO PSS 04-2025

NORBERTO FABRI JUNIOR, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **CONVOCA** do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, **deverão comparecer no prazo conforme cronograma do anexo I**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item **10.1** do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, obedecendo os requisitos para a contratação na forma do item **9 (nove) do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2025**. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente.

Nova Andradina/MS, 14 de Abril de 2.025.

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

ANEXO I DO EDITAL Nº 08
PSS Nº 04/2025

CRONOGRAMA

Entrega de documentações para contratação: 15/04/2025 (terça-feira).
Horário: Das 07:30 às 08:30hs.
Local para comparecimento: Rua Santo Antônio, nº 1645, Bairro Centro - no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina.
Realização de exames admissionais: após entrega completa dos documentos para contratação.
Treinamento de Integração/Assinatura do Contrato/Início das Atividades: Será acordado com o Departamento de RH.

RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA DOS SANTOS	1º

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)

<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho Digital (Comprovante gerado no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exigir)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original): <ul style="list-style-type: none"> ○ Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; ○ Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; ○ Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares; 	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo V)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

EDITAL FUNSAU-NA nº. 09 CONVOCAÇÃO PSS 04-2025

NORBERTO FABRI JUNIOR, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **CONVOCA** do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, **deverão comparecer no prazo conforme cronograma do anexo I**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 10.1 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, obedecendo os requisitos para a contratação na forma do item 9 (nove) do edital de abertura do **Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2025**. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente.

Nova Andradina/MS, 17 de Abril de 2025.

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

ANEXO I DO EDITAL Nº 09
PSS Nº 04/2025
CRONOGRAMA

Entrega de documentações para contratação: 22/04/2025 (terça-feira).
Horário: Das 07:30 às 08:30hs.
Local para comparecimento: Rua Santo Antônio, nº 1645, Bairro Centro - no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina.
Realização de exames admissionais: após entrega completa dos documentos para contratação.
Treinamento de Integração/Assinatura do Contrato/Início das Atividades: Será acordado com o Departamento de RH.

RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
RENATA CRISTINA DO CARMO	2º

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)	
<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	
<input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho Digital (Comprovante gerado no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital)	
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exigir)	
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original): <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares; 	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo V)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>